

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06050000185/18** em questão foi formalizado em 18/07/2018;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 342/2019 de 05 de novembro de 2019, para apresentar a complementação de informações ao processo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 18/11/2019 conforme rastreamento junto à correios (BI717668464BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares solicitadas até o presente momento não foram apresentadas para subsidiar a análise do processo;

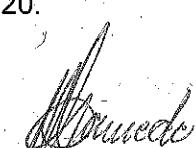
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. **06050000185/18**, relativo ao empreendedor/empreendimento **André Luiz de Moraes / Fazenda Douradinho – Gleba 3 – Matrícula 179.749**, inscrita no CPF sob o nº. 447.962.186-53, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG, pelo não cumprimento das informações complementares.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia - MG, em 13 de março de 2020.


Carlos Luiz Mamede

Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo